**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, por intermédio da Secretaria da Cultura**, com sede Av. Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, Salto, SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CREDENCIAMENTO**, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação do evento **“FESTA DO SALTO”**, que ocorrerá nos dias 01 de setembro a 01 de outubro de 2023, no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP.

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto deste CREDENCIAMENTO consiste em selecionar propostas de entidades culturais e beneficentes, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto que se interessem em comercializar comidas e bebidas na Praça de Alimentação, durante a realização da **“FESTA DO SALTO”**, que ocorrerá nos dias 01 de setembro a 01 de outubro de 2023, no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP. Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas.

**1.2.** As interessadas deverão apresentar propostas na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 - Centro, Salto/SP, entre os dias **09 a 15 de agosto de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**.

* 1. O resultado estará disponível **a partir do dia 17 de agosto de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br), mesmo dia em que se inicia prazo de recurso.
	2. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.
	3. Aos espaços destinados às entidades, serão fornecidos pela organização do evento (Secretaria da Cultura) tenda montadas medindo de 3m² por 3m² de dimensão cada, ponto de energia correspondente a potência elétrica em watts e voltagem, como também ponto de água, conforme determinação contidas no **item 6 e** **Anexo I**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Credenciamento entidades culturais e beneficentes, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto e atuação comprovada no município.

**2.2**. Cada entidade poderá apresentar somente uma única proposta, compondo **03 (três) opções diferentes de cardápio.** Do cardápio, será selecionado pela Comissão Avaliadora apenas uma única opção, não permitindo cardápios repetidos.

**2.3.** O Chopp, [cerveja](https://pt.wikipedia.org/wiki/Cerveja) não [pasteurizada](https://pt.wikipedia.org/wiki/Pasteuriza%C3%A7%C3%A3o), servida a partir de barris sob pressão, será classificado como opção de cardápio.

**2.4.** As bebidas (água, refrigerante, cerveja e suco) poderão ser vendidas em todas as tendas de alimentação, exceto na tenda de chopp.

**2.5.** Os valores deverão refletir preços populares.

**2.6.** As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

**2.7.** Segue abaixo a programação do evento estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **INICIO** | **TÉRMINO** |
| Dia 01/09/2023 (Sexta-feira)  | 18h | 00h |
| Dias 02 e 03/09/2023 (Sábado e Domingo)  | 14h | 00h |
| Dias 04, 05 e 06/09/2023 (Segunda, Terça-feira e Quarta-feira)  | 19h | 23h |
| Dias 07 e 08/09/2023 (Quinta-feira e Sexta-feira) FERIADO | 14h | 00h |
| Dias 09 e 10/09/2023 (Sábado e Domingo) | 19h  | 23h |
| Dias 11 a 14/09/2023 (Segunda a Quinta-feira) | 14h  | 00h |
| Dia 15/09/2023 (Sexta-feira) | 18h | 00h |
| Dias 16 e 17/09/2023 (Sábado e Domingo) | 14h | 00h |
| Dias 18 a 21/09/2023 (Segunda a Quinta-feira) | 14h | 00h |
| Dia 22/09/2023 (Sexta-feira) | 19h | 22h |
| Dias 23 e 24/09/2023 (Sábado e Domingo) | 14h | 00h |
| Dias 25 a 28/09/2023 (Segunda a Quinta-Feira)  | 19h | 23h |
| Dia 29/09/2023 (Sexta-feira) | 18h | 00h |
| Dias 30/09 e 01/10/2023 (Sábado e Domingo) | 14h | 00h |

**2.7.1.** As entidades deverão estar dispostas a comercializarem comidas e bebidas, obrigatoriamente, nos seguintes dias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **INICIO** | **TÉRMINO** |
| Dia 01/09/2023 (Sexta-feira)  | 18h | 00h |
| Dias 02 e 03/09/2023 (Sábado e Domingo)  | 14h | 00h |
| Dias 07 e 08/09/2023 (Quinta-feira e Sexta-feira) FERIADO | 14h | 00h |
| Dias 09 e 10/09/2023 (Sábado e Domingo) | 19h  | 23h |
| Dia 15/09/2023 (Sexta-feira) | 18h | 00h |
| Dias 16 e 17/09/2023 (Sábado e Domingo) | 14h | 00h |
| Dia 22/09/2023 (Sexta-feira) | 19h | 22h |
| Dias 23 e 24/09/2023 (Sábado e Domingo) | 14h | 00h |
| Dias 29/09/2023 (Sexta-feira) | 18h | 00h |
| Dias 30/09 e 01/10/2023 (Sábado e Domingo) | 14h | 00h |
|  |  |  |

**2.7.2.** Os demais dias, fica a critério, opcional, das entidades comercializarem comidas e bebidas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **INICIO** | **TÉRMINO** |
| Dias 04, 05 e 06/09/2023 (Segunda, Terça-feira e Quarta-feira)  | 19h | 23h |
| Dias 11 a 14/09/2023 (Segunda a Quinta-feira) | 14h  | 00h |
| Dias 18 a 21/09/2023 (Segunda a Quinta-feira) | 14h | 00h |
| Dias 25 a 28/09/2023 (Segunda a Quinta-feira)  | 19h | 23h |

**2.8.** A participação no processo de seleção implicará à entidade:

**2.8.1.** A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**2.8.2.** A Secretaria da Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação,de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos ou qualquer causa de impedimento que impossibilite a realização do evento;

**2.8.3.** Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Credenciamento e seus anexos.

1. **DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**3**.**1**. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. **(Anexo II)**

* 1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Secretaria da Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, 20 – Centro – Salto, SP – Cep: 13.320-219, contendo na parte externa/frente os seguintes dados: Credenciamento – Praça de Alimentação para o evento **FESTA DO SALTO**, Edital nº - 05/2023, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

**3.2.1. Documentos de Habilitação:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b)** Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;

**c)** Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária junto ao Município;

**e)** Cópia de comprovante de endereço;

**f)** Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital **(Anexo III)**.

**3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)**

**a)** Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;

**b)** Descrição das 3 opções de Cardápio gastronômico e suas variações;

**c)** Função e número de pessoas que trabalharão no evento;

**d)** Bebidas a serem comercializadas; e

**e)** Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

**4. DA SELEÇÃO**

* 1. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas e não serão permitidos cardápios repetidos para serem comercializados na Praça de Alimentação.

**4.2.** A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria nº 1227/2023, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas preponentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

* 1. **DA PONTUAÇÃO:**

A pontuação será feita de 01 a 10, sendo que a pontuação mínima para classificação deverá corresponder a 50% do total.

**4.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**a)** Composição do cardápio;

**b)** Quantificação (peso final) do produto a ser servido;

**c)** Economicidade no valor dos produtos.

**4.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na entidade que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade e, em último caso, a questão será decidida por tempo de atuação da entidade no município.

**4.6.** Na eventualidade de existirem barracas remanescentes, caso seja necessário, fica a Comissão de Seleção, autorizada a oferta-las ao setor de livre mercado ou ramos alimentícios, com sede no município, devidamente regularizadas.

1. **DA QUESTÃO ELÉTRICA:**

**5.1.** Será limitado uma carga de 5.000 watts para cada entidade ou quando a soma das mesmas não ultrapasse a carga do poste padrão do local do evento, excluindo a potência do som contratado.

**5.2.** Fica a critério da Secretaria da Cultura, realizar alterações na distribuição da potência em Watts quando:

1. Houver sobra de potência de uma entidade e será transferida para outra, avisando previamente a entidade requerente;
2. Quando a soma das cargas ultrapassar a potência do poste padrão;
3. Quando as cargas das entidades sejam inferiores a potência do poste padrão do evento e alguma entidade que se manifestar previamente necessitar de mais potência.

**5.3.** Fica a cargo da Secretaria de Cultura, para o melhor andamento do evento, intervir ou fazer alterações nos circuitos elétricos quando:

1. Ultrapassar a corrente dos disjuntores de proteção das entidades;
2. Ultrapassar a corrente dos disjuntores de proteção dos QDC’s;
3. Quando os itens acimas citados comprometer a segurança do evento, das entidades e do público conforme a NBR 5410 e NR10.
4. **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.** A Comissão de Seleção receberá toda a documentação do credenciamento e decidirá, nos termos e critérios previstos neste edital, quais as entidades classificadas, devendo publicar o resultado no prazo de até 02 (dois) dias, sendo de responsabilidade das entidades acompanhar a publicação no diário oficial do município.

**6.2.** Após o resultado, a entidade contemplada deverá apresentar na Secretaria da Cultura, no prazo de 2 dias, a declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo IV)**.

1. **DOS RECURSOS**

**7.1.** Da publicação do resultado, fica estabelecido o prazo de recurso, devendo a preponente protocolar suas razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**7.2.** O recurso deverá ser oficialmente redigido e assinado pelo responsável da entidade.

* 1. Os recursos serão protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, nº 20 - Centro, das 9h até as 16h.
	2. Interposto (s) recurso(s), as demais entidades serão comunicadas, que se interessar, poderão impugná-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis.
	3. Após ser protocolado, os recursos serão encaminhados ao Secretário Municipal de Cultura para julgamento, o qual ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo.
	4. Após o prazo dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado final da seleção.
1. **DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ficará impedida de participar dos próximos editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, dos próximos editais de credenciamento para comercialização de comidas e bebidas em evento integrantes do calendário oficial, no prazo de 12 meses, a entidade que descumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos.

**8.1.1.** A aplicação da penalidade será feita através de processo administrativo, devendo ser aberto num prazo de até 05 dias úteis, contados do registro da ocorrência, garantindo a ampla defesa.

**8.1.2.** Da decisão, cabe recurso, devendo protocolar suas razões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, devendo ser entregue na sede da Secretaria da Cultura.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe o trabalho* *noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

**9.2**. São partes integrantes do presente Edital:

**9.2.1.** Anexo I – Recomendações Gerais

**9.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de apresentação

**9.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

**9.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

**9.2.5.** Anexo V - Modelo de Proposta

**9.2.6**. Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

Estância Turística de Salto, 08 de agosto de 2023.

**OSÉAS SINGH JR**

Secretário da Cultura

**ANEXO I - Recomendações Gerais**

 **DA ESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO**

1. Serão disponibilizadas 10 vagas na comercialização dos produtos;
2. As tendas serão cedidas pela organização do evento tipo: Tenda com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimofo, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas, montadas por uma empresa contratada;
3. Os espaços para utilização das barracas estarão disponíveis de 29 de agosto a 02 de outubro de 2023, quando a entidade deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma do evento, estabelecido no item 2.7.1. deste Edital;
4. A Organização do Evento será responsável por definirem a posição de cada entidade em relação as tendas montadas;
5. É de responsabilidade da entidade zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;
6. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;
7. A instalação interna é de responsabilidade da Entidade como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a voltagem elétrica correspondente de cada entidade;
8. A organização do Evento disponibilizará para cada entidade até 5.000 Watts para usarem itens indutivos e resistivos que utilizarão energia elétrica, conforme item 5 deste Edital;
9. Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO2 – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria de Cultura, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;
10. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
11. A entidade será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante todo o período do evento;
12. Cada entidade deverá seguir o mapa da Praça de Alimentação da Festa que deverá ser informada pela organização do evento quanto à disposição das mesas e cadeiras, além de posicioná-las uma hora antes do início do evento e guardá-las após o término;
13. A limpeza e conservação das mesas, cadeiras, toalhas, balcões e demais espaços da tenda ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pela entidade, e o lixo adequadamente acondicionado;
14. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
15. É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
16. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
17. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
18. Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento, conforme Lei 17.389/2021;
19. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
20. Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
21. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
22. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;
23. Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**ANEXO II**

 **CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

 A ............(Nome da entidade)..........., CNPJ.............................., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..........(Nome do presidente)........, RG................................e CPF............................................, em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento 05/2023, CREDENCIA para representá-la junto à Secretaria Municipal de Cultura, o Sr.(a) ................................., RG................e CPF..................., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[nome da entidade]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Credenciamento nº 05/2023 e seus anexos.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Entidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio se seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

 Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**EDITAL Nº 05/2023**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão/Entidade Proponente** | **C.N.P.J.** |
| **Endereço** | **E-mail** |
|  |  |
| **Cidade** |  **UF** | **CEP** | **(DDD) Telefone fixo/Celular**  |
| **Nome do Representante Legal da Entidade** | **C.P.F.** |
| **R.G./Órgão expedidor** | **Cargo/Função** | **E-mail** |
| **Endereço completo** | **CEP** | **(DDD) Telefone fixo/Celular** |

**2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS)**

|  |
| --- |
|  |

**3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO - TRÊS OPÇÕES POR ORDEM DE INTERESSE DA ENTIDADE.**

|  |
| --- |
| 1ª opção: Descrever o Cardápio, sua qualidade e quantificação: |
| 2ª opção: Descrever o Cardápio, sua qualidade e quantificação: |
| 3ª opção: Descrever o Cardápio, sua qualidade e quantificação: |

**4. BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS**

|  |
| --- |
|  |

 **5. DESCREVER A FUNÇÃO E O NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO**

|  |
| --- |
|  |

1. **DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE UTILIZARÃO ENERGIA ELÉTRICA, VOLTAGEM E A POTÊNCIA EM WATTS.**

 **(Caso tenha alguma informação extra referente parte elétrica, por gentileza, acrescentar).**

**7. PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **ITEM** | **VALOR** |
| **01** |  |  |
| **02** |  |  |
| **..** |  |  |
| **..** |  |  |
| **..** |  |  |
| **..** |  |  |

|  |
| --- |
| Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Assinatura do representante legal da entidade) |

**ANEXO VI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 05/2023**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **LAERTE SONSIN JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXXXX – Salto/SP, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo de Autorização refere-se na utilização de barraca a ser designada pela **PREFEITURA** na praça de alimentação para o evento **FESTA DO SALTO** no espaço público Pavilhão das Artes - Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP, nos dias 01 de setembro a 01 de outubro de 2023, para fins de comercialização de comidas e bebidas, na forma estabelecida pelo Edital de Credenciamento nº 05/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A autorização ora ajustada vigorará de 30/08 a 02/10/2023, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A AUTORIZADA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA:** A AUTORIZADA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A AUTORIZADA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

**CLÁUSULA QUINTA:** Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o prazo da autorização e não tendo A AUTORIZADA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no edital de Credenciamento 05/2023, bem como as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Autorizada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Prefeitura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos devido a situação enfrentada pela pandemia ou qualquer causa de impedimento que impossibilite a realização do evento, conforme item 2.8.2 do edital.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LAERTE SONSIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx

Presidente

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Testemunha 1 Testemunha 2**